Edital nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

EMBAIXADA DO BRASIL EM HELSINQUE

A Embaixada do Brasil em Helsinque leva ao conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, sob o critério menor preço e regime de execução de empreitada por preço global, em conformidade com as especificações contidas neste ato convocatório e em seus anexos, observados os princípios aplicáveis às contratações e licitações públicas, conforme disposto no § 2° do art. 1° da Lei n.º 14.133, de 2021 e na Portaria nº 463, de 4 de maio de 2023, que regulamenta processo licitatório das repartições do Ministério das Relações Exteriores no exterior.

Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico adm.helsinki@itamaraty.gov.br

Data da abertura das propostas: 19 de junho de 2024

O modo de disputa será fechado.

1. DO OBJETO
   1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de transporte internacional de bagagem desacompanhada, com seguro específico, porta a porta, de Helsinque para Jacarta, com fundamento na Portaria nº 626, de 15 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 95, de 17/05/2024, que remove ex officio Márcia Cristina da Silva Baraúna, assistente de chancelaria, classe Especial, padrão V, de Brasemb Helsinque para Brasemb Jacarta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
   2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 12 itens, conforme tabela constante no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
   3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2. DA SESSÃO DE ABERTURA
   1. A Sessão de Abertura das propostas será realizada reservadamente pela Comissão de Administração e sua equipe de apoio no dia 19 de junho de 2024, quando:
   2. Serão avaliados todos os documentos enviados;
   3. As ofertas serão julgadas e ordenadas, motivadamente, conforme as regras constantes deste edital e seus anexos.
   4. Serão publicadas na página eletrônica da Embaixada (https://www.gov.br/mre/pt-br/embaixada-helsinque), após o término da sessão, em até 1 dia, todas as propostas, decisões, bem como seus fundamentos e a classificação.
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
   1. Não poderão disputar esta licitação:
      1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
      2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
      3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
      4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
      5. agente público do órgão ou entidade licitante;
      6. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
   1. As empresas deverão enviar as propostas por correio eletrônico ao endereço adm.helsinki@itamaraty.gov.br, a critério da Comissão de Administração, considerando a possibilidade de garantir a autoria e a segurança do envio. A Comissão de Administração deve enviar confirmação de recebimento de envios eletrônicos.
   2. A Proposta deve ser redigida com clareza, conter a identificação completa da licitante com denominação social e endereço completos, número do telefone, endereço eletrônico (email), a descrição precisa do objeto oferecido, a quantidade solicitada e seus respectivos valores unitário e total.
   3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
   4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.
   5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
   6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
   7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente submetida.
   8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de julgamento da proposta.
5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
   1. As propostas enviadas eletronicamente serão analisadas reservadamente pela Comissão de Administração, que decidirá motivadamente sobre a aceitação e classificação da proposta.
      1. Todas as propostas serão publicadas no site do Posto em campo próprio, após a sessão de análise das ofertas, bem como a decisão motivada e a classificação das ofertas.
6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
   1. Só serão julgadas propostas apresentadas pelas licitantes que estiverem de acordo com o previsto neste Edital e seus anexos.
   2. O critério que será adotado para o julgamento será o de menor preço, desde que atendidas as características especificadas e as condições de qualidade e prazo definidos no presente Edital e em seus Anexos.
   3. As propostas apresentadas na forma estabelecida serão classificadas de acordo com o preço apresentado, em ordem crescente.
   4. Não serão aceitas Propostas de valor global que superem em 25% o valor estimado pela Administração para o serviço licitado ou objeto contratado.
   5. Ocorrendo empate entre as Propostas Financeiras, será realizada disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
   6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação.
   7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
   8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
      1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Comissão de Administração, que comprove:
         1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
         2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
   9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
   10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
   11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Administração examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7. DA HABILITAÇÃO
   1. A Qualificação Técnica das Licitantes consistirá em:
      1. Apresentação de certificação FAIM ou outra conferida por associação setorial internacionalmente reconhecida; ou
      2. declaração ou outro meio idôneo que ateste ter a licitante executado serviços ou fornecido bens, de forma satisfatória, semelhantes em características e quantidades ao objeto do certame.
   2. Como condição para assinatura do contrato, o licitante submeterá à Administração as seguintes declarações:
      1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
      2. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
      3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
      4. que a proposta foi elaborada de forma independente;
      5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
      6. As declarações serão parte integrante dos documentos habilitatórios.
   3. A documentação habilitatória será apresentada pela licitante vencedora, a requerimento da comissão de licitação, no prazo de três dias da divulgação do resultado, bem como realizada diligência para verificar a autenticidade ou para a complementação de informações necessárias.
   4. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eﬁcácia para fins de habilitação e classificação.
   5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
   6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8. DOS RECURSOS
   1. Depois que declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.
      1. O prazo para registro de recursos será de 24 horas, a partir da publicação da decisão motivada.
   2. Havendo quem se manifeste, caberá à Comissão de Administração verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
      1. Nesse momento a Comissão de Administração não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
      2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
      3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
   3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
   4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
   1. A sessão pública poderá ser reaberta:
      1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
      2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, serão mantidos os atos anteriores passíveis de aproveitamento.
10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
    1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Ordenador de Despesas, após a regular decisão dos recursos apresentados.
    2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Ordenador de Despesas homologará o procedimento licitatório.
11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
    1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
    1. Após a homologação da licitação, sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
    2. O adjudicatário terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
       1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
       2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
    3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico.
    4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
    5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
    1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
    1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e/ou Contrato.
15. DO PAGAMENTO
    1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
    1. As sanções administrativas serão reguladas pelo item 15 do projeto básico.
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
    1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Administração.
    2. Todas as referências de tempo no Edital, nos avisos, decisões e durante a sessão pública observarão o horário local.
    3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
    4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
    5. A Embaixada poderá, observadas as regras pertinentes da legislação brasileira, revogar, suspender ou prorrogar, no todo ou em parte, a presente licitação, por conveniência administrativa, sem que caiba direito a indenização.
    6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
    7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
    8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
    9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
    10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
    11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico helsinque.itamaraty.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Itäinen Puistotie 4 B, nos dias úteis, no horário das 9 horas às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
    12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
        1. ANEXO I - Projeto Básico

Helsinque, 3 de junho de 2024